



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64625.001398/2026-84

Cód verificador: 2c02eb63-145f-42c6

ASSUNTO: DISP - 160021-66/2026 - Serviço de Manutenção de Câmara Frigorífica - APROV

INTERESSADO: APROV, SALC, CONFORMIDADE, FISCAL ADM

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 05/03/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade de
Gestão

Data da Autuação: 10/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 10-SALC/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD160021_000025_2026.pdf
- 3- DIEx Nº 349-APROV/PqRMnt/12
- 4- Orcamento AS Comercial.pdf
- 5- Orcamento Brantes Engenharia.pdf
- 6- Orcamento GN Comercio.pdf
- 7- Laudo Fotografico Pq R mnt 12.pdf
- 8- 2026NC403616 (1).pdf
- 9- 2026NC403615 (1).pdf
- 10- 2026NC403617 (1).pdf
- 11- ETP160021_000014_2026 (1) (1).pdf
- 12- MR160021_000003_2026 (1) (1).pdf
- 13- Despacho Nº 5-SALC/PqRMnt/12
- 14- TERMO DE ANUENCIA-assinado (2).pdf
- 15- 33829343000112_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2026-03-02_22-23-27.pdf
- 16- ConsultaConsolidada_33829343000112_5-3-2026.pdf
- 17- consultarSituacaoFornecedor_33829343000112_2026-03-05.pdf
- 18- stm.manaus.am.gov.br_stm_servlet_hwvdocumentos_v3.pdf
- 19- TERMO DE REFERENCIA - SV_MNT_CAMARA_FRIGO_assinado-1.pdf
- 20- Despacho Nº 6-SALC/PqRMnt/12
- 21- CONTRATAÇÃO DIVULGADA.pdf
- 22- Termo de Relacionamento Nº 001/2026 - Processo 64625.001398/2026-84

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 10-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 5 de março de 2026.

Assunto: (DISP) Termo de Abertura de Processo de contratação - Serviço de Manutenção de Câmara Frigorífica

Anexos:

[1\) DFD160021_000025_2026.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, dou início ao processo administrativo para a contratação do objeto constante no Documento de Formalização da Demanda em anexo, vinculado à contratação constante no PCA-2026, divulgada no PNCP e já aprovada pelo Ordenador de Despesas.

O presente processo tem como finalidade dar prosseguimento à contratação inserida no PCA 2026- Plano Anual de Contratações desta OM, por meio de uma inexigibilidade de licitação, conforme anexo e dados abaixo:

- Identificador do PCA no PNCP: 00394452000103-0-000213/2026
- Identificador da Futura Contratação no PCA 2026: 205 e 206
- Objeto da contratação : serviço de manutenção de câmara frigorífica com aplicação de peças.
- Número da Futura Contratação: 160021-66/2026

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO**, em 05/03/2026, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: G0I1-Kns1-uwPr-KSD4

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 25/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 25/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	30/07/2026 00:00	160021	LUCAS DE SOUZA VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de peças e serviços para câmara frigorífica.			
Justificativa da prioridade			
Justifica-se pois a Câmara Frigorífica de armazenamento de alimentos do quartelamento está com defeito.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade aquisição de peças e serviços para câmara frigorífica, tendo em vista a necessidade do Setor de Aproveitamento do Parque Regional de Manutenção/12.

Ressalta que o aproveitamento do Parque Regional de Manutenção/12 tem gêneros alimentícios que necessitam de uma conservação em temperatura abaixo de -12° C para a manutenção da qualidade dos alimentos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO			1,00	12.000,00	12.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal,Maquinaria E Equipamentos		1,00	14.000,00	14.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO
Agente de contratação

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR
Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 justifica-se por necessidade de uma nova câmara frigorífica.	LUCAS DE SOUZA VIEIRA	03/03/2026 10:40
2 INCLUIR ITENS NO CAMPO SERVIÇOS E ADEQUAR VALOR	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	02/03/2026 18:34

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

DIEEx nº 349-APROV/PqRMnt/12
EB: 64625.001063/2026-66

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 20 de fevereiro de 2026.

Do Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Ao Sr Subchefe de Suprimento, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Assunto: manutenção emergencial de câmara frigorífica

Anexos:

- [1\) Orcamento AS Comercial.pdf](#)
- [2\) Orcamento Brantes Engenharia.pdf](#)
- [3\) Orcamento GN Comercio.pdf](#)
- [4\) Laudo Fotografico Pq R mnt 12.pdf](#)

1. Em conformidade com o Art. 56 da Instrução Normativa Logística, Orientações para a Execução Descentralizada de Recursos Orçamentários sob a Gestão da Chefia de Suprimento, EB40-N-30,.010, solicito a essa Chefia de Suprimento, crédito orçamentário para a manutenção da câmara frigorífica do Pq R Mnt/12ª RM conforme tabela abaixo.

PI	ND	VALOR
E6SUSOLA5CF	33.90.39	R\$6.500,00
E6SUSOLA5CF	33.90.30	R\$12.968,48
E6SUSOLA5CF	44.90.52	R\$441,00
TOTAL		R\$19.909,48

2. Tal solicitação enquadra-se como caráter emergencial tendo em vista o iminente dano ao erário pela necessidade de conservação do suprimento Classe I refrigerado.

3. A câmara frigorífica em questão já necessitava de manutenção corretiva, a qual estava em planejamento, no entanto, após fortes chuvas e consequentes picos de energia elétrica na Guarnição de Manaus-AM toda a parte elétrica da câmara parou de funcionar, motivo esse que enseja o presente documento.

4. Informo que não há solicitação com mesmo teor para outro ODS e que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por não haver pregão vigente contendo o objeto em questão.

5. Em anexo seguem relatório fotográfico e os 3 orçamentos de onde foram retirados os valores constantes da tabela acima.

6. Solicito, ainda, que os créditos sejam descentralizados em sua totalidade, pois o reparo de um ou alguns itens, isoladamente, não será suficiente para que a câmara frigorífica retome o seu pleno funcionamento.

7. Para esclarecimentos, coloco à disposição o Cap Rafael Pinho, Fiscal Administrativo do Pq R Mnt /12ª RM, por meio do contato (32) 99826-2356.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC

Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 20/02/2026, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5EuB-oXJs-/gXL-RtU4

A.S.COMERCIAL

Proposta

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
Parque de Manutenção-AM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS CAMARA DE CONGELADOS	UND	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva troca do motor do ventilador e todo material pela empresa.	SERV	01	1.700,00	1.700,00
02	Serviço de manutenção corretiva e higienização da condensadora e evaporadora e todo material pela empresa.	SERV	01	1.100,00	1.100,00
03	Serviço de manutenção corretiva da caixa de controle troca de todos de todos os disjuntores e contactoras e reles falta de fase. e todo material pela empresa.	SERV	01	4.800,00	4.800,00
04	Serviço de manutenção corretiva troca de cantoneiras laterais 8 com acabamento. e todo material pela empresa.	SERV	01	2.000,00	2.000,00
05	Serviço de manutenção corretiva instrutora da camara gaxeta 5mt e todo material pela empresa.	SERV	01	1.500,00	1.500,0
06	Serviço de manutenção corretiva isolamento do batente e todo material pela empresa.	SERV	01	900,00	900,00
07	Serviço de manutenção corretiva de toda a parte elétrica. e todo material pela empresa.	SERV	01	1.200,00	1.200,00
08	Serviço de manutenção corretiva tinta epoxi e todo material pela empresa.	SERV	01	2.500,00	2.500,00
09	Serviço de manutenção corretiva limpeza do sistema com e do filtro de água com b 141. e todo material pela empresa.	SERV	01	1.450,00	1.450,00
10	Serviço de manutenção corretiva colocação do gás R404. E isolamento com esponjoso e fita de acabamento e todo material pela empresa.	SERV	01	1.390,00	1.390,00

11	Serviço de manutenção mão de obra.	SERV	01	2.000,00	2.000,00
				VALOR	20.540,00

Manaus/AM, 19 de FEVEREIRO de 2026

ASS

CPF

CNPJ- 50.820.964-0001-54

Alex Sandro Pinheiro dos Santos Lima
CPF

Rua ATERRO DO 40, n- 45 – BETANIA CNPJ 50.820.964/0001-54 CEP.: 69073-830 –Inscrição Municipal: 58344901
– Fone/Fax: (92) 99437-7513 – Manaus / Amazonas

Page 1

**CONTRATADO**

EMPRESA: BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ: 33.829.343/0001-12
ENDEREÇO: RUA ITATIAIA, Nº 71, COROADO – CEP 69082-260
CELULAR: (92) 9 9139-7532 EMAIL: brantes.engenharia@gmail.com

CONTRATANTE

CLIENTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DO COMANDO DA 12 REGIAO MILITAR CNPJ: 09.606.256/0002-00
ENDEREÇO: AV. EXPEDICIONARIOS, 1985, COMPENSA – CEP 69030480
CELULAR: (92) 9 8153-4644 EMAIL:
SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA

APRESENTAMOS ABAIXO NOSSA PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	QTD	VALOR
1.0	SERVIÇO			
1.1	TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR	UNI	1	R\$ 6.500,00
1.2	TROCA DO DISJUNTOR, CONACTOR, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E CABOS(TRIFÁSICO)	UNI	1	
1.3	TROCA DA BORRACHA GAXETA	M	5	
1.4	TROCA DE KIT DE PEÇAS PORTA DE CÂMARA	UNI	1	
1.5	REPOSIÇÃO DO GÁS 404A	UNI	1	
1.6	TROCA DAS TUBULAÇÕES DE COBRE	M	5	
1.7	ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M	5	
1.8	TROCA DE ÓLEO 160PZ DO COMPRESSOR	UNI	1	
1.9	TROCA DE FILTRO SECADOR	UNI	1	
1.10	TROCA DE VÁLVULA EXPANSORA 404	UNI	1	
1.11	TROCA DO ORIFÍCIO	UNI	1	
1.12	HIGIENIZAÇÃO NO SISTEMA DE REFR. E UNIDADE CONDENSADORA	UNI	1	
1.13	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA	M	21,5	
1.14	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE ALUMÍNIO	M²	23,00	
1.15	REFORÇO DO PISO DA ENTRADA	M²	0,5	
2.0	MATERIAL			
2.1	MOTOR DO VENTILADOR	UNI	1	R\$ 441,00
2.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO	UNI	1	R\$ 144,00
2.3	CONTACTOR TRIFÁSICO	UNI	1	R\$ 280,00
2.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TRIFÁSICO	UNI	1	R\$ 292,75
2.5	TROCA DE CABOS	CONJ	1	R\$ 250,00
2.6	BORRACHA GAXETA	UNI	1	R\$222,90
2.7	KIT DE PEÇAS PORTA DE CÂMARA	UNI	1	R\$ 574,72
2.8	GÁS 404A	UNI	1	R\$ 1.278,80
2.9	KIT TUBULAÇÃO DE COBRE, UNIÃO E INSERT	UNI	1	R\$ 1.365,00
2.10	ISOLAMENTO ESPONJOSO	UNI	3	R\$ 72,00
2.11	FITA DE ACABAMENTO	UNI	2	R\$ 62,38
2.12	ÓLEO 160PZ	UNI	1	R\$ 569,90
2.13	FILTRO SECADOR	UNI	1	R\$88,00
2.14	VÁLVULA EXPANSORA 404	UNI	1	R\$ 335,79
2.15	ORIFÍCIO	UNI	1	R\$ 111,24
2.16	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO	M²	23	R\$ 6.670,00
2.17	CANTONEIRA 40X40	UNI	4	R\$ 236,00
2.18	SELANTE SIK FLEX	UNI	6	R\$ 175,00
2.19	REFORÇO DO PISO	UNI	1	R\$ 240,00
TOTAL				19.909,48

OBSERVAÇÕES:

- I. Orçamento sujeito a alteração conforme as solicitações;
- II. Todos os serviços seguem rigorosamente a NBR14620, 15366, 16069 e 5410;
- III. O prazo para o serviço completo são de 5 dias;

BRANTES PRÉ-MOLDADOS LTDA

G N COMERCIO E SERVIÇO LTDA

ORÇAMENTO

AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 12 REGIAO MILITAR

- **Razão Social:** G N COMERCIO E SERVIÇO LTDA

- **CNPJ:** 33.313.259/0001-41

- **Endereço:** Rua Parau-36,Bairro Alvorada,Cep 69.043-220 – Manaus-Am

- **Tel:** (92) 99292-1006

- **E-mail:** geraldoneto@gncomercio.com

- **Banco:** [REDACTED] – Banco C6 S.A

- **Agência:** 0 [REDACTED]

- **Conta corrente:** [REDACTED] 22 [REDACTED]

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, apresenta a proposta para a aquisição/prestação dos itens/serviços, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Unid	Qtd	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço completo de manutenção corretiva e recuperação operacional de câmara frigorífica, compreendendo revisão do sistema de ventilação, limpeza técnica dos componentes térmicos, adequação do quadro elétrico e circuito de alimentação, recomposição estrutural e de vedação, correção do isolamento térmico, tratamento das superfícies com revestimento apropriado, higienização do sistema hidráulico, reposição de fluido refrigerante e execução de todos os ajustes necessários para restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento, incluindo materiais e mão de obra especializada.	SER		R\$20.500,00	R\$20.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$20.500,00

2. Preço total da proposta é R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

Manaus, 19 de Fevereiro de 2026

[REDACTED]
Representante Legal da Empresa



Figura 1: Porta em curto aquecendo



Figura 2 Porta aquecendo e passando descarga elétrica



Figura 3: caixa elétrica com oscilação de energia



Figura 4: câmara não mantém a temperatura de congelamento



Figura 5: Imagem Lateral da câmara frigorífica



Figura 6: Imagem Lateral da câmara frigorífica



Figura 7: Ventiladores queimados devido a oscilação de energia



Figura 8: ventiladores queimados devido a oscilação de energia

Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:12
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão	61164961306	RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emissante: 160504
Nome da UG Emissante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 403616
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 27/02/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: (065094-Pq R Mnt/12)C SUP-DIV SUBS-SOL-PASA DSP EXTRAORDINARIA. OBS REGRAS DO PDRLOG-A5 (SV MANUTENCAO CAMARA FRIGO).REF: DIEx no 1739-CCOL/Cmdo 12a RM, DE 24FEV26. EMPH ATE 15 DIAS. PRB DETAORC.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160021
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA5CF	6.500,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA5CF	6.500,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:12
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão	●●●●●●	RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	27/02/2026	2026RO003679	160021

Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:10
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão		RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160504
Nome da UG Emitente: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 403615
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 27/02/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: (065094-Pq R Mnt/12)C SUP-DIV SUBS-SOL-PASA DSP EXTRAORDINARIA. OBS REGRAS DO PDRLOG-A5 (SV MANUTENCAO CAMARA FRIGO).REF: DIEx no 1739-CCOL/Cmdo 12a RM, DE 24FEV26. EMPH ATE 15 DIAS. PRB DETAORC.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160021
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUSOLA5CF	12.968,48

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUSOLA5CF	12.968,48

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:10
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão		RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	27/02/2026	2026RO003678	160021

Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:12
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão		RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160504
Nome da UG Emitente: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 403617
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 27/02/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: (065094-Pq R Mnt/12)C SUP-DIV SUBS-SOL-PASA DSP EXTRAORDINARIA. OBS REGRAS DO PDRLOG-A5 (AQ5 MATERIAL PERMANENTE CAMARA FRIGO).REF: DIEx no 1739-CCOL/Cmdo 12a RM, DE 24FEV26. EMPH ATE 15 DIAS. PRB DETAORC.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160021
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUSOLA5CF	441,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUSOLA5CF	441,00

Documentos contábeis



Data e hora da consulta: 02/03/2026 11:12
Usuário: 14098556782

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	27/02/2026 23:06	Inclusão	██████████	RANI SPINDOLA COELHO LIMA	160504	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	27/02/2026	2026RO003684	160021

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64625.001398/2026-84

2. Descrição da necessidade

Com o desgaste do equipamento atualmente utilizado no Setor de Aprovisionamento deste Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (12ª RM), surgiu a necessidade urgente de manutenção corretiva da Câmara Frigorífica, visando ajustar às reais necessidades da unidade a fim restabelecer e garantir a continuidade adequada das atividades de preparo e distribuição de refeições. É fundamental manter o controle e o gerenciamento adequado do equipamento em questão, assegurando seu pleno funcionamento, ampliando sua durabilidade e elevando a qualidade dos serviços prestados, essenciais para o atendimento diário e ao suporte às atividades desta organização militar. A Interrupção de funcionamento acarreta prejuízo ao materiais componentes das refeições; prejuízos à segurança alimentar; danos permanentes ao equipamento; aumento de custos com substituições emergenciais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para manutenção corretiva e troca de componentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12ª RM - UASG - 160021	Marcus Rafael Rocha Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

Executar manutenção corretiva sob demanda;

Fornecer peças originais ou compatíveis certificadas;

Emitir relatórios técnicos após cada intervenção;

Possuir responsável técnico habilitado;

Atender às normas sanitárias e de segurança vigentes;

Cumprir prazo estabelecido em contrato.

5. Levantamento de Mercado

Verificou-se, no mercado local e regional, a existência de empresas especializadas na manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas, plenamente aptas a atender às demandas da Administração Militar. Ressalta-se que não há pregão vigente para o objeto em questão. Informa-se, ainda, que há processo licitatório em fase inicial de tramitação, destinado a atender especificamente a esse tipo de equipamento.

Após a realização de visita técnica, constatou-se que a contratação por meio de prestação de serviços apresenta melhor custo-benefício e maior agilidade quando comparada à aquisição de novos equipamentos. Ademais, a OM não dispõe de pessoal especializado para a execução de serviços de manutenção em câmaras frigoríficas, o que reforça a necessidade de contratação externa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção corretiva e de substituição de peças da Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento do Parque Regional de Manutenção/ 12ª RM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção corretiva da Câmara Frigorífica, sob demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.000,00

Com base em pesquisa preliminar de mercado, estima-se o valor de R\$ 20.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento. Pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens de um mesmo equipamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, considerando os serviços e objetos a serem contratados.

Não será permitida subcontratações para a execução do objeto a ser contratado

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento pois consta no DFD 26/2026 do PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conserto da Câmara Frigorífica;

Redução de novas falhas inesperadas;

Aumento da vida útil da Câmara Frigorífica;

Garantia da Segurança alimentar;

Evitar a perda de materiais frigorificados gerando desperdícios financeiros elevados; e

Melhor gestão dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

O Setor de Aprovisionamento deverá indicar a câmara frigorífica em que será realizado o objeto licitado por meio da equipe de fiscalização. Além disso, a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas e ou artísticas previstas no instrumento contratual conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/21. Portanto somente servidores capacitados serão designados a funções de fiscalização, pois somente assim poderão exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo para o cumprimento integral do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme mapa de risco

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução descrita no item 6 — consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, da Câmara Frigorífica do Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12ª RM — mostra-se adequada e necessária para atender à demanda apresentada.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser **VIÁVEL** a contratação pretendida, considerando a urgência na realização da manutenção do equipamento, a inexistência de mão de obra especializada no âmbito da OM e o risco iminente de interrupção no fornecimento de alimentação à Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 10:24:59.



—

—

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2026	MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO	03/03/2026 16:28
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar, analisar, classificar e controlar os riscos que possam impactar o contrato.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas de inadequação de serviço	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na estimativa de necessidade - subdimensionamento da demanda. Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: MARCUS MACHADO	RAFAEL	ROCHA
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: MARCUS MACHADO	RAFAEL	ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisição, licitações e contratos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não entrega de serviços e materiais pela contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.			Responsável: MARCUS MACHADO	RAFAEL	ROCHA
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: MARCUS MACHADO	RAFAEL	ROCHA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 10:54:58.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 5-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 4 de março de 2026.

Assunto: termo de justificativa de contratação direta

1. CONTRATADA: BRANTES PRÉ-MOLDADOS LTDA

- a. CNPJ: 33.829.343/0001-12
- b. Endereço: Rua Itatiaia, nº 71, Bairro Coroado, CEP 69082-260 – Manaus/AM
- c. Contato: (92) 99139-7532
- d. E-mail: brantes.engenharia@gmail.com

2. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de **serviço de manutenção corretiva completa de câmara frigorífica**, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, visando ao restabelecimento integral das condições operacionais do equipamento pertencente ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.909,48 (dezenove mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após desgaste dos componentes da Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento desta Organização Militar, observou-se que o equipamento parou de funcionar definitivamente. A guarnição de Manaus/AM apresenta elevada instabilidade meteorológica, com recorrentes oscilações e picos de energia elétrica, circunstância que ocasionou a queima de componentes elétricos essenciais da câmara frigorífica, comprometendo integralmente seu funcionamento.

A indisponibilidade do equipamento impacta diretamente o armazenamento adequado de gêneros alimentícios utilizados no preparo de mais de 500 (quinhentas) refeições diárias. Atualmente, os insumos encontram-se armazenados no 12º Batalhão de Suprimento, solução provisória que implica aumento de custos operacionais, emprego de viaturas, consumo adicional de combustível, desgaste de frota, emprego de pessoal e risco logístico no transporte de gêneros perecíveis.

Portanto, a manutenção corretiva deve ser executada no menor tempo possível, sob pena de comprometimento da segurança alimentar da tropa, risco à continuidade do serviço essencial de alimentação e aumento progressivo dos custos indiretos. A alimentação da tropa constitui atividade essencial de suporte à operacionalidade militar, em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A presente contratação justifica-se pela inexistência de processo licitatório vigente no qual o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12ª RM) figure como Unidade Participante, uma vez que o processo licitatório atual encontra-se na fase interna

- abertura de intenção de registro de preços. Ademais, constatou-se a inexistência de ata de registro de preços vigente de outra Unidade Gestora que atenda às necessidades específicas da câmara frigorífica desta Organização Militar, impossibilitando adesão à referida ata - “carona”.

No Estudo Técnico Preliminar, descartou-se a hipótese de aquisição das peças de reposição ao invés da contratação do serviço, uma vez que esta OM não possui militares capacitados no tipo de manutenção em questão. Também, por se tratar de um serviço e não um fornecimento de bens, urge a necessidade da contratação ser feita com uma empresa que possua capacidade técnica e logística de realizar o serviço na cidade Sede da OM, Manaus - AM, no tempo hábil para não interromper o funcionamento do Setor de Aprovisionamento.

Portanto, tendo em vista dar celeridade ao processo, evitar solução de continuidade no serviço de alimentação da OM ou riscos operacionais decorrentes da falta de local para manter os gêneros alimentícios refrigerados, optou-se por realizar um processo de Dispensa de Licitação.

5. DO AMPARO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços com valor inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação. O valor total da contratação será de R\$ 19.909,48 (dezenove mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), encontrando-se dentro do limite estabelecido para contratações diretas por dispensa em razão do valor, conforme atualização promovida pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada recaiu sobre a empresa **BRANTES PRÉ-MOLDADOS LTDA**, por ter apresentado **a proposta de menor valor** dentre as obtidas na pesquisa de preços realizada, em anexo.

Na pesquisa de preços, as empresas da localidade de Manaus -AM foram contatadas para verificar a situação da Câmara Frigorífica e elaborar uma proposta. Após esta etapa esta OM recebeu as propostas das seguintes empresas:

- a. A.S. Comercial - com custo de R\$ 20.540,00
- b. GN Comércio e Serviço Ltda – com custo de R\$ 20.500,00
- c. Brantes Pré-Moldados Ltda – com custo de R\$ 19.909,48**

Além do critério de menor preço, a empresa selecionada apresentou proposta tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, contemplando todos os serviços e materiais indispensáveis à recuperação integral da câmara frigorífica.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

O preço contratado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo. A cotação foi realizada por meio de pesquisa direta com 3 fornecedores (Art 5º, V, da IN SEGES/ME Nº 65/2021), por se tratar de um serviço específico que exigiu que cada fornecedor realizasse um diagnóstico do problema que ocasionou o dano ao equipamento.

A proposta da empresa contratada apresenta o menor valor entre as cotações obtidas, evidenciando a vantajosidade da contratação. Ademais, os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto, não havendo indícios de sobrepreço.

A pesquisa de preços observou as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e boas práticas administrativas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- a. PI: E6SUSOLA5CF
- b. ND: 33.90.39 – R\$ 6.500,00

c. ND: 33.90.30 – R\$ 12.968,48

d. ND: 44.90.52 – R\$ 441,00

e. Valor total: R\$ 19.909,48

9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

A contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A não divulgação prévia de aviso justifica-se pela urgência concreta na restauração do equipamento, pela necessidade de celeridade processual e pelo risco operacional decorrente da manutenção da solução provisória atualmente adotada. Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Vê-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. A opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial justifica-se, também, pela urgência no reparo do material, pela maior celeridade e economia processual na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios.

Esta Administração entende não ser vantajosa a disputa eletrônica pelo risco de homologação do procedimento com empresa sediada muito distante do local da efetiva prestação dos serviços e dos demais suportes decorrentes da natureza do objeto que, caso ocorresse, vislumbraríamos provável prejuízo na gestão e execução do contrato, que no caso em apreço não traria o efeito desejado. A Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária". A publicação do aviso não trará o resultado desejado e, ao invés disso, prejudicaria o processo (atraso, ineficiência, interrupção, processo administrativo).

Além do acima exposto, cabe destacar as dificuldades na execução de contratos decorrentes de dispensa eletrônica para prestação de serviços específicos na região amazônica, por conta da grande distância de localização de algumas empresas, inclusive de outros estados da federação, em ocasiões em que vencerem o certame e efetivamente não executaram o objeto contratado, agravando a situação sem a reparação/manutenção do bem, levando à perda da tempestividade do uso do recurso empenhado e ao aumento da rotina administrativa, com a instauração de processos administrativos para apuração da inexecução contratual. (ex: Dispensas eletrônicas 11/2023 e 01/2024) Em suma, os serviços não são executados, há perda de tempo e aumento da demanda administrativa.

10. DO NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa. O objeto foi considerado em sua integralidade, sendo indispensável a execução conjunta de todos os serviços e fornecimentos para o restabelecimento do pleno funcionamento da câmara frigorífica. A divisão da contratação inviabilizaria o resultado pretendido, além de comprometer a eficiência da solução adotada.

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. Diante do exposto, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

b. Encaminhe-se o referido processo à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e à Fiscalização Administrativas para as providências cabíveis.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 04/03/2026, às 17:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3VtU-X3HN-3b54-hsw7

TERMO DE ANUÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FORNECEDOR, BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.829.343/0001-12, sede do escritório na Rua Itatiaia, nº 71, Coroadó, Manaus/AM – CEP 69082-260.

CLIENTE/ANUENTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DO COMANDO DA 12 REGIAO MILITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.606.256/0002-00, sede na Av. Expedicionários, nº 1985, Compensa, Manaus/AM – CEP 69030480.

2. OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade formalizar a anuência e o aceite quanto ao fornecimento e/ou revenda dos materiais, destinados à execução de serviços de manutenção de câmara frigorífica.

3. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE

O **CLIENTE/ANUENTE** declara, para os devidos fins, que:

- Teve acesso às especificações dos materiais necessários para os serviços.
- Concorda plenamente com a utilização/aquisição dos mesmos, atestando que atendem às necessidades para os serviços contratados.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica estabelecido que a responsabilidade pela qualidade dos materiais é do fabricante, cabendo ao **FORNECEDOR** a responsabilidade pela especificação técnica adequada conforme as normas da ABNT.

MANAUS/AM, 04 de março de 2026.



BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ 33.829.343/0001-12

**PARQUE REGIONAL DE
MANUTENÇÃO DO COMANDO
DA 12 REGIAO MILITAR**
CNPJ 09.606.256/0002-00





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57622420
Data: 02/03/2026
Hora: 21:07:41
Válida até: 01/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 33.829.343/0001-12 - BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA

Inscrição: 05.453.836-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 14:27:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA**
CNPJ: **33.829.343/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.829.343/0001-12 DUNS®: 893367092
Razão Social: BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA
Nome Fantasia: BRANTES ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2026
Receita Municipal	Validade:	10/09/2023 (*)

Emitido em: 05/03/2026 14:21

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

57948/2026**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **BRANTES PRE-MOLDADOS LTDA**
ENDEREÇO : **RUA ITATIAIA, Nº: 71, CEP: 69082260**
BAIRRO : **COROADO** COMPLEMENTO: **COROADO III**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **43552701**
CNPJ/CPF : **33829343000112**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/03/2026

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 01/09/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº57948/2026**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **C62.328.832.01A**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 05/03/2026

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX /AM	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	09/03/2026 12:24 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	66/2026	64625.001398/2026-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64625.001398/2026-84)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de empresa com mão de obra especializada especializada em manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios de componentes de câmara frigorífica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção de câmara frigorífica abrangendo: troca do motor do ventilador, troca do disjuntor, contactor, dispositivo de proteção e cabos (trifásico), Troca da borracha gaxeta, troca de kit de peças porta de câmara, reposição do gás 404a, troca	20796	Und	1	R\$ 6.500,00	R \$ 6.500,00

	das tubulações de cobre, isolamento das tubulações, troca de óleo 160pz do compressor, troca de filtro secador, troca de válvula expansora 404, troca do orifício, higienização no sistema de refrigeração E unidade condensadora, remoção e instalação de cantoneira, instalação de chapa de alumínio e reforço do piso da entrada					
2	Peças para serviço na câmara frigorífica: disjuntor trifásico, contactor trifásico, dispositivo de proteção trifásico, cabos, borracha da gaxeta, kit de peças porta câmara, gás 404 ^a , kit tubulação de cobre, união e insert, isolamento esponjoso, fita de acabamento, óleo 160pz, filtro secador, válvula expansora 404, orifício, chapa corrugada de alumínio, cantoneira 40x40, selante sik flex e reforço do piso	623385	Und	1	R \$ 12.968,48	R \$ 12.968,48
3	Motor do ventilador condensadora 2,5 HP, marca Elgin ou similar, Modelo Phfe-60.000, 380v	235217	Und	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, por se tratar de uma contratação por escopo, nos parâmetros do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos ou utilizados na prestação do serviço devem possuir certificação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) ou classificação energética "A" (maior eficiência), reduzindo o consumo de energia; e

4.1.2 Adoção, pelo fornecedor, de práticas que reduzam impactos ambientais no transporte e na logística de entrega dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não é o caso desta contratação

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não é o caso desta contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não é o caso desta contratação

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço de manutenção a ser contratado, tendo sido realizada a vistoria no momento do levantamento de mercado por parte da contratada selecionada para esta contratação direta.

Instalação de escritório

4.7 Não é o caso desta contratação .

Margem de Preferência.

4.8 Não é o caso desta contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratada, deverá, a partir do recebimento da Nota de Empenho e a partir do diagnóstico de manutenção previamente realizado no momento da vistoria para orçamento, providenciar todas as peças e materiais a serem fornecidos para reposição. A partir do recebimento, é contado 15 (quinza) dias úteis, para finalização completa do serviço fornecimento dos materiais.

5.1.2 A contratada deverá realizar contato prévio com esta Organização Militar para combinar horários de visita para a realização da manutenção e entrega de materiais. Essa data será restrita aos dias úteis, de segunda a quinta-feira de 09h30 às 16h30 e às sextas-feiras das 08h às 11h30, horário de Manaus- AM.

5.1.3 A contratada deverá realizar testes de funcionamento do equipamento para comprovar a manutenção e a substituição das peças.

5.1.4 As peças de reposição devem ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal comprobatória, garantindo que se tratam de peças novas.

5.2. Caso não seja possível a realização do serviço e a entrega das peças de reposição no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O local de entrega dos materiais e da realização do serviço será:

5.3.1 No Setor de Aproveitamento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro 5.4.1.1.Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. PQ R MNT 12.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 Não é o caso desta contratação

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Os materiais a serem disponibilizados estão caracterizados no item 1.1 deste termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7 Não é o caso desta contratação

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.8 Não é o caso desta contratação

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 A conclusão do serviço caracterizar-se-á por meio da utilização contínua da Câmara Frigorífica por pelo menos 72h após a manutenção sem recorrência de novos defeitos. Após esse período sem alterações, serão prosseguidos os procedimentos de recebimento de notas fiscais e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não é o caso desta contratação

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Esta contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, contratação direta, com base no Art 75, II, da Lei 14.133/21, sem disputa, com base na especificidade do objeto a ser contratado, a inexistência de processos licitatórios vigentes que atentam às necessidades desta contratação e a necessidade de celeridade do processo visando a não solução de continuidade do fornecimento de refeições nesta OM.

9.1.1 O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço, a partir da pesquisa de preço realizada por esta unidade nos parâmetros da IN SEGES/ME Nº65/2021 de orçamento de no mínimo 3(três) empresas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, dentro do período de execução do serviço de manutenção.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.909,48. (dezenove mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

II) Fonte de recursos: 0001 - TESOURO NACIONAL;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 339030; 339039 e 449052 e

V) Plano interno: E6SUSOLA5CF.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, 6 de março de 2026.

MARCUS RAFAEL ROCHA **MACHADO** - 2º TEN

Chefe do Setor de Aprovisionamento



ANDRÉ LUIZ BARBOSA **AGUIAR** - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]*
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.21. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.22. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.24. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.25. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da

estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;5.5.3. Indenizações e multas.5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 160021-66/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO

Agente de contratação

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 6-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 9 de março de 2026.

Assunto: ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR - 160021

2. Contratada: BRANTES PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ: 33.829.343/0001-12

3. Objeto: contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa especializada nos os serviços de manutenção corretiva da Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento do Comando da 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada, em Santiago/RS.contratação de empresa especializada para execução de serviço demanutenção corretiva completa de câmara frigorífica, com fornecimento de materiais, peças emão de obra, visando ao restabelecimento integral das condições operacionais do equipamentopertencente ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

4. Valor total da contratação: R\$ 19.909,48 (dezenove mil, novecentos e nove reais equarenta e oito centavos.

5. Respaldo pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na documentação produzida no processo em epígrafe,

6. AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação dos serviços requisitados para atendimento das necessidades do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, ratificando como detentor da melhor proposta a empresa BRANTES PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ: 33.829.343/0001-12 com a oferta final de R\$ 19.909,48 (dezenove mil, novecentos e nove reais equarenta e oito centavos.

7. DETERMINO a publicação do presente no PNCP para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 09/03/2026, às 13:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WyvO-xD4i-11xu-o8/G

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **160021 - 66/2026**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64625.001398/2026-84	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<http://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/>

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva completa de câmara frigorífica, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, visando ao restabelecimento integral das condições operacionais do equipamento pertencente ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-005483/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Instalação / Manutenção - Câma...

Quantidade Total: 1

Código: 20796

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Serviço de Mnt

Valor Estimado (unitário): **R\$ 6.500,0000**

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Serviço de Manutenção de câmara frigorífica abrangendo: trocado motor do ventilador, troca do disjuntor, contactor, dispositivo de proteção e cabos (trifásico), Troca da borracha gaxeta, troca de kit de peças porta de câmara, reposição do gás 404a, troca das tubulações de cobre, isolamento das tubulações, troca de óleo 160pz do compressor, troca de filtro secador, troca de válvula expansora 404,troca do orifício, higienização no sistema de refrigeração e unidade condensadora, remoção e instalação de cantoneira, instalação de chapa de alumínio e reforço do piso da entrada

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Orçamento Sigiloso: Não

Valor Estimado (unitário): R\$ 6.500,0000

Valor Estimado (total): R\$ 6.500,00

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Manutenção E Rep...

Código NBS: <não detalhado>

Informações Complementares:

Valor Empenhado: -

Nome do Serviço : Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Item: 2 Fechadura

Quantidade Total: 1

Código: 623385

Unidade Fornecimento: Conjunto

Peças de Reposição

Valor Estimado (unitário): R\$ 12.968,4800



Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Peças para serviço na câmara frigorífica: disjuntor trifásico, contactor trifásico ,dispositivo de proteção trifásico, cabos, borracha da gaxeta, kit de peças porta câmara, gás 404,akit tubulação de cobre, união e insert, isolamento esponjoso, fita de acabamento, óleo 160pz, filtro secador, válvula expansora 404,orifício, chapa corrugada de alumínio, cantoneira 40x40,selante sik flex e reforço do piso

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Conjunto

Orçamento Sigiloso: Não

Valor Estimado (unitário): R\$ 12.968,4800

Valor Estimado (total): R\$ 12.968,48

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Ferragens diversas

Código NCM: <não detalhado>

Informações Complementares:

Valor Empenhado: -

PDM : Fechadura

Item: 3 Motor Elétrico

Quantidade Total: 1

Código: 235217

Unidade Fornecimento: Unidade

Motor do Ventilador

Valor Estimado (unitário): R\$ 441.0000



Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

tipo: indução, rotação: 1.735, modelo: b 112 m4, aplicação: câmara frigorífica, potência: 1/2 cv, tensão: 220, frequência: 60

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Orçamento Sigiloso: Não

Valor Estimado (unitário): R\$ 441,0000

Valor Estimado (total): R\$ 441,00

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Motores elétricos

Código NCM: <não detalhado>

Informações Complementares:

Motor do ventilador condensadora 2,5HP, Marca Elgin ou similar, Modelo Phfe-60.000, 380v

Valor Empenhado: -

PDM : Motor Elétrico

Artefatos vinculados ▾

Anexos ▲

Nome do arquivo

Tipo

Data

Tamanho

Publicado

Ações

Processo-64625_001398_2026-84.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta

09/03/2026

3824.833 KB

Sim



Responsáveis ▲

CPF	Nome	Cargo/Função
011.330.182-03	MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO	Responsável pela contratação direta
055.202.677-82	ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE RELACIONAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64625.001398/2026-84

Em 11/03/2026 às 09:12, faço relacionar o processo 64625.001398/2026-84, ao(s) processo(s) 64625.001529/2026-23, 64625.001530/2026-58, 64625.001531/2026-01.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos